

**DECRETO Nº 480, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
23/01/2025  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Chácara 02 da Quadra 49, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XI, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 034996/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Chácara 02 da Quadra 49, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XI, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 11.171; com a área de 2.120,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a Rua 96, com 20,00m; pelo fundo com o córrego Contendas, sem dimensão determinada na planta, pelo direito com a Chácara 03, com 100,00m; e pelo lado esquerdo com a Chácara 01, com 112,00m; dando origem aos seguintes lotes:

**I** – Lote 02A (dois A) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 96, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02D, com 5,00m, pelo direito com o lote 02B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com parte da Chácara 01, com 30,00m.

**II** – Lote 02B (dois B) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 96, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02D, com 5,00m, pelo direito com o lote 02C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02A, com 30,00m.

**III** – Lote 02C (dois C) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 96, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02D, com 5,00m, pelo direito com o lote 02D, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02B, com 30,00m.

**IV** – Lote 02D (dois D) com área total de 1.670,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 96, com 5,00m; pelo fundo com o córrego Contendas, sem dimensão determinada, pelo direito com a Chácara 03, com 70,00m + 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02C (lateral direita), fundo dos lotes 02A, 02B, e 02C e parte da Chácara 01, com 30,00 + 15,00m + 52,00m + 30,00m.

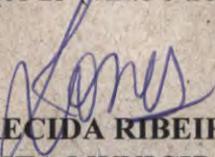
**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I a IV, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote e olhando para a rua.

*J*

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

  
**JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



CNPJ 00.097.857/0001-71



[gab.prefeita@santoantoniododescoberto.go.gov.br](mailto:gab.prefeita@santoantoniododescoberto.go.gov.br)



Quadra 33 Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO